

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS

VALÉRIA SILVA GALDINO CARDIN

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

B615

Biodireito e direitos dos animais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Valéria Silva Galdino Cardin; Heron José de Santana Gordilho. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-685-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br



Universidade do Vale do Rio dos Sinos
Porto Alegre – Rio Grande do Sul - Brasil
<http://unisinobrasil.br/novocampuspoa/>

XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS

Apresentação

O XXVII Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (Conpedi), realizado na cidade de Porto Alegre/RS, entre os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2018, proporcionou o intercâmbio de conhecimento científico entre os pesquisadores e as instituições de pesquisas na seara jurídica acerca de temas correlatos, sobretudo, com a tecnologia, a comunicação e a inovação no Direito.

Considerado como um dos mais relevantes eventos de cunho científico na área jurídica, o Conpedi é responsável por viabilizar a discussão, em elevado nível de profundidade, de questões controvertidas e originais que permeiam o ambiente acadêmico e o meio jurídico, além de possibilitar a integração e a divulgação das linhas de pesquisa e dos trabalhos desenvolvidos nos programas de mestrado e doutorado.

O grupo de trabalho “Biodireito e Direito dos Animais I”, ao qual honrosamente participamos como coordenadores da mesa, contou com a participação de dedicados e experientes pesquisadores, os quais levantaram inúmeras indagações acerca de temáticas ainda pouco exploradas.

A respeito disso, Bruno Fraga Pistinzi, doutorando em Ciências Sociais pela PUC/SP, analisou os conflitos e consequências econômicas decorrentes das inovações tecnológicas na área da saúde, com o seu artigo “A avaliação das tecnologias em saúde e a possibilidade de execução do controle sobre os corpos: a necessidade de valoração do princípio da dignidade da pessoa humana”.

Por sua vez, Fernando Augusto Melo Calusi e Tomlyta Luz Velasquez dos Santos, mestrandos em Direito pela PUC/RS, com o artigo “Novas tecnologias e liberdade de expressão na pesquisa científica: uma análise sobre a proteção de dados genéticos e de saúde”, examinaram a possibilidade da coexistência entre a efetiva proteção de dados genéticos e de saúde e o incentivo às pesquisas científicas genéticas, desde que garantidos o anonimato e o consentimento do indivíduo.

O trabalho intitulado “As capivaras da Lagoa da Pampulha em Belo Horizonte: uma questão de saúde pública e proteção dos direitos dos animais”, de autoria de Sebastien Kiwonghi

Bizawu, professor doutor do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, apresentou os efeitos da expansão urbana acerca dos animais, especialmente o habitat das capivaras que vivem às margens da Lagoa da Pampulha, em Belo Horizonte/MG.

No artigo “O Direito A Partes Separadas Do Corpo Humano: Questões Legais E Éticas”, Luciano Ferreira Rodrigues Filho, professor da UNIESP, e Ana Paula Pavanini Navas, mestranda em Direito da UENP, abordaram as questões legais e éticas do direito de personalidade envolvido na utilização de partes separadas do próprio corpo, voluntária ou involuntariamente.

Já a doutoranda em Direito na UFPR, Lygia Maria Copi, em seu artigo “As crianças e os adolescentes como autores de testamento vital: uma análise a partir da capacidade para consentir”, examinou, a partir da categoria da capacidade para consentir, a possibilidade de crianças e adolescentes formularem testamento vital.

Nadjanine Galindo de Freitas Farias, mestranda em Direito da UFSC, discutiu, por intermédio das teorias de Félix Guatarri e Leonardo Boff, os cuidados paliativos com os idosos enquanto parte do processo de ecologização individual, a partir de seu trabalho intitulado “O direito humano aos cuidados paliativos: um processo de ecologização consagrado pela convenção interamericana sobre a proteção dos direitos humanos dos idosos”.

O professor doutor Heron José de Santana Gordilho, coordenador do PPGD/UFBA, juntamente com a mestranda do mesmo programa Marines Ribeiro de Souza, apresentaram o artigo “Ecofeminismo e Direito Animal” avaliando as divergências entre a proposta ecofeminista de substituição da ética da justiça, baseada em princípios e regras universais e abstratas, pela ética feminina do cuidado, mais preocupada com o caso concreto e com as relações afetivas entre os envolvidos.

Por seu turno, Elaine Julliane Chielle e Edenilza Gobbo discutiram, por meio do artigo “Gestação por substituição: direito ao planejamento familiar versus a autodeterminação corporal”, o conflito do direito ao planejamento familiar e a autodeterminação corporal que decorre da Resolução n. 2.168/2017, através das técnicas de ponderação de Robert Alexy.

Bruno Terra de Moraes investigou, a partir de seu trabalho “A relação custo-efetividade como critério para a concessão judicial de medicamentos”, como a judicialização das

políticas públicas de saúde, se não levar em consideração a relação custo-efetividade das tecnologias de saúde, pode acarretar prejuízos e disfunções ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Em “Do contrato de gestação e suas implicações jurídicas”, Valéria Silva Galdino Cardin, professora doutora da UNICESUMAR-PR e da Universidade Estadual de Maringá (UEM), juntamente com Caio de Moraes Lago, analisaram o direito às técnicas de reprodução humana assistida que decorre do direito ao planejamento familiar, a questão da disposição do próprio corpo, a possibilidade ou não da formação de um vínculo contratual para a maternidade substitutiva, de ser algo contrário aos bons costumes, da remuneração da gestante e da coisificação do ser humano, o que dá origem a inúmeros conflitos jurídicos, especialmente em nosso país, onde não há uma legislação específica acerca desta prática.

Em “A virtude cívica como mecanismo de eficácia ao direito dos animais”, a professora doutora do PPGD da UEL-PR Rita de Cassia Resquetti Tarifa Espolador, juntamente com a sua orientanda de mestrado Bianca da Rosa Bittencourt, estudaram o papel do ser humano na proteção dos animais e a virtude cívica de igualar os desiguais.

O artigo “A evolução do pensamento humano a partir do biocentrismo: uma forma de preservação do direito natural à vida”, de Lara Maia Silva Gabrich e Flávio Henrique Rosa, mestrando em Direito pela ESDHC, buscou levantar críticas acerca da bioética e da macrobioética como instrumentos de desconstrução do antropocentrismo e preservação do meio ambiente e do direito à vida, em direção à mudança da ética ambiental.

Em “A filiação socioafetiva e o direito ao conhecimento da identidade biológica”, de Vivian Gerstler Zalcman, mestre em direito pela PUC/SP e Gleidson Roger de Paula Coêlho, especialista pela UFMT, exploraram o direito de cada criança em conhecer a sua origem genética face ao direito à intimidade dos pais biológicos.

Por sua vez, o trabalho intitulado “Direito à morte digna : uma análise da evolução legislativa francesa a partir dos casos Vincent Humbert, Chantal Sebire E Nicolas Bonnemaison”, de Pollyana Thays Zanetti, mestranda em Direito da PUC-MG, discutira a legislação francesa sobre o fim da vida a partir de casos concretos, buscando verificar se esta legislação se encontra em acordo com os princípios que regem o direito francês.

Em “Morte digna como direito fundamental”, de Carolina Bombonato Borchart e Amanda Juncal Prudente, mestradas em Direito pela UENP/PR, foi questionado o direito a uma morte digna como um direito constitucional fundamental, com fundamento na autonomia da vontade no princípio da dignidade da pessoa humana.

Já as pesquisas de Jerônimo Siqueira Tybusch Professor doutor do PPGD da UFSM-RS e Luis Marcelo Mendes UBRA-RS, apresentadas no artigo “O constructo do axioma científico-tecnológico moderno: um diagnóstico sobre a atuação da biotecnologia no processo de dominação do natural”, discorreram acerca do paradigma técnico-científico da modernidade e seus reflexos nas estratégias de venda, consumo e comercialização relativos à biotecnologia.

Em “O processo de objetificação do paciente frente ao imperativo categórico kantiano”, o doutorando em Ciências Humanas pela UFSC, Murilo Ramalho Procópio, e a mestranda em Direito e Inovação pela UFJF-MG, Fernanda Teixeira Saches, indagaram, a partir da ética kantiana, o descompasso entre a bioética principiológica e o processo de objetificação do paciente no Brasil.

Ao que diz respeito à viabilidade jurídica da descolonização e da inclusão da natureza como sujeito e direito, Luis Gustavo Gomes Flores, professor doutor do PPGD/UNIJUÍ-RS e Bruna Medeiros Bolzani, mestranda em Direito pela UNIJUÍ-RS, trouxeram relevantes contribuições no trabalho “Direito da natureza como movimento fundamental na estratégia de descolonização”.

A partir das pesquisas concretizadas no artigo “Uma outra racionalidade jurídica para um outro futuro: da razão antropocêntrica à hipótese de Gaia”, Fernando Goya Maldonado, doutorando pela Universidade de Coimbra-Portugal e Camila Belinaso de Oliveira, mestranda em Direito do PPGD da Unilasalle-RS, enfrentaram o problema da influência e da limitação epistemológica do conceito moderno de racionalidade e de direito, tendo em vista a redução dos impactos futuros sobre o meio ambiente.

Em “Justiça para animais não humanos: diretrizes iniciais a partir do estudo de caso nas turmas recursais do Rio Grande do Sul”, Paloma Rolhano Cabral, mestranda em Direito da Unilasalle, analisou a aplicação de teorias de justiça para animais não-humanos nas turmas recursais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

A partir da seleção dos mais qualificados trabalhos acima elencados, o referido congresso científico demonstrou, assim, a preocupação com as mazelas que acometem o ser humano e o espaço ao qual está inserido, especialmente ao que diz respeito a evolução e a inovação da

tecnologia, para que se consolide a efetiva proteção, respeito e proteção dos direitos fundamentais e de personalidade.

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA

Profa. Dra. Valéria Silva Galdino Cardin - UNICESUMAR/PR e UEM/PR

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

AS CAPIVARAS DA LAGOA DA PAMPULHA EM BELO HORIZONTE: UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS ANIMAIS

CAPYBARAS OF THE PAMPULHA'S LAGOON IN BELO HORIZONTE: A QUESTION OF PUBLIC HEALTH AND PROTECTION OF ANIMAL RIGHTS.

Sébastien Kiwonghi Bizawu ¹

Resumo

Este artigo objetiva analisar os efeitos causados pelo expansionismo da população de Belo Horizonte sobre o habitat de animais silvestres, como é o caso das capivaras que vivem às margens da Lagoa da Pampulha. Com a divisão de habitat de seres humanos com animais silvestres, surgem problemas relativos à saúde pública e os maus tratos contra estes roedores que habitam a região. Daí a importância da conscientização da população sobre a prevenção e o combate a zoonoses, enfatizando a necessidade de controle populacional dos animais. O método utilizado no presente estudo foi o hipotético dedutivo, sendo a pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Capivaras, Habitat, Pampulha, Saúde pública

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze the effects caused by the expansion of the population of Belo Horizonte on the habitat of wild animals, as is the case of the capybara that live on the banks of the Pampulha Lagoon. By dividing the habitat of humans with wild animals, there are problems regarding public health and mistreatment of these rodents that inhabit the region. Hence the importance of population awareness about the prevention and control of diseases, emphasizing the need for population control of animals. The method used in the present study was the hypothetical deductive, being the bibliographical research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Capybaras, Habitat, Pampulha, Public health

¹ Doutor e Mestre em Direito Internacional pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Pró-Reitor do Programa de Pós-Graduação em Direito.

INTRODUÇÃO

Com a globalização e o crescimento econômico da Cidade de Belo Horizonte/MG, houve uma expansão populacional e consequentemente invasão de áreas habitadas por animais silvestres como é o caso das capivaras que habitam o entorno da Lagoa da Pampulha, que passaram a compartilhar com o ser humano seu habitat natural. Entretanto, a partir dessa divisão de habitat, vem surgindo doenças nocivas aos seres humanos, como é o caso da contaminação por febre maculosa, causada pela picada do carrapato-estrela, que além de endêmico da região, possui como hospedeiros preferenciais, capivaras, cavalos e cachorros que ali habitam.

Doravante, a população urbana, carente de acesso à informação sobre forma de contágio e amedrontada com a aproximação desses animais que facilmente se adaptam a presença humana, vêm cometendo de forma antiética e indigna, represálias e maus tratos aos mesmos, e é justamente neste contexto, que desdobra-se a questão da saúde pública, a necessidade de manejo e o impasse sobre a retirada ou permanência dessas capivaras do entorno da orla.

Dito isto, tem-se que, a ausência de celeridade nos estudos e pesquisa em como proceder diante do fato, vem gerando prejuízos não só aos seres humanos no que tange a saúde pública, mas também às capivaras que, diante da inconstância sobre suas destinações, vem sendo removidas de seu habitat natural sem qualquer planejamento e confinadas de forma inadequada à espécie, tornando-se vítimas de sofrimentos que tem resultado em óbito.

Nesse aspecto, diante da problemática envolvendo a contaminação por febre maculosa e a correta destinação desses roedores da Lagoa da Pampulha, faz-se necessário uma conscientização da população de Belo Horizonte sobre a importância da preservação desses animais silvestres dignos de vida, evitando o extermínio e as condutas cruéis contra aqueles que um dia serviram de atração turística e recreativa aos frequentadores do complexo da Pampulha.

1 O ANTROPOCENTRISMO COMO IDEIA DIFUNDIDA NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO

O antropocentrismo mostra-se difundido no Brasil, antes mesmo do fim da idade média, sendo evidente desde a época das cavernas com a dominação e utilitarismo animal, de acordo com suas necessidades, registrando-as através de pinturas rupestres que são em grande número no país. Vejamos:

[...] No momento em que o homem primitivo passa a apropriar-se de animais para seu sustento, de caverna para abrigo, de pedras para fabricar armas e utensílios, surge a noção de coisa, de bem apropriável. A partir daí entende o homem que pode e deve defender aquilo de que se apropriou ou fabricou, impedindo que intrusos invadam o espaço onde habita, ou se apropriem dos instrumentos que utiliza. (VENOZA, 2011. p. 30).

No entanto, essa relação de domínio, vem tornando-se alvo de críticas feitas por analistas ambientais brasileiros na luta pelo amparo de uma ideia biocêntrica, dando ênfase a uma relação mais igualitária entre animais humanos e não humanos que são detentores de vida e sensibilidade, mesmo que, em contrapartida os animais não humanos no Brasil, sejam reconhecidos de forma defasada como coisas ou bens em comparação a leis externas. Nesse sentido, Cardoso (2007) afirma que:

No plano moral e psíquico, mas também biológico, mecânico, como podem alguns preferir, e vice-versa. O conhecimento jurídico-dogmático hoje encontra-se ultrapassado, não apenas em função de animais considerados inteligentes, mas sim em função de todos os seres sensientes, capazes de sentir, cada um a seu modo [...] (CARDOSO, 2007, p.132).

Desse modo, em tempos de crise ambiental, tem nascido à necessidade de um novo *ethos* civilizacional, dando ensejo a adoção da teoria biocêntrica e a outridade, que tem sido evidenciada principalmente a partir de resultados conservacionistas no que tange principalmente à fauna silvestre brasileira, que se encontra amparada legalmente no art. 225, § 1º inciso VII, da Constituição Federal de 1988, que tem sido conceitualmente entendida por alguns Ministros da Suprema Corte Brasileira, a exemplo da Rosa Weber e Luiz Roberto Barroso no voto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4983, como norma autônoma, devendo os animais não humanos, serem fins em si mesmos, sendo vedada qualquer forma de crueldade contra os mesmos.

Em relação à origem das capivaras da Lagoa da Pampulha, esta é um tanto incerta e cheia de incognitas, contudo o que evidencia-se é que rapidamente esses roedores da região adaptaram-se ao ambiente que vem sendo cada vez mais alterado pela ação do homem:

De origem incerta, as capivaras vivem há muitos anos na lagoa. Acredita-se que vieram, principalmente, do interior do estado e encontraram um ambiente favorável para reprodução na Pampulha. Atualmente, as várias famílias já fazem parte da paisagem da região. Recentemente, a Prefeitura de BH cogitou retirar os animais da Lagoa e o caso foi parar na Justiça. (SOUBH, 2016, s.p).

Nesse diapasão, Moreira (2013) endossa que, apesar dessa espécie se mostrar de fácil adaptação a ambientes alterados pela ação humana, a mesma vem desaparecendo em algumas localidades do território brasileiro, como é o caso do litoral Nordeste, entre Ceará e Rio Grande do Norte, situação essa que causa alarde diante do medo do risco de extinção, assim, torna-se imperiosa a conscientização sobre a preservação desses animais que inclusive habitam a região da Pampulha na cidade de Belo Horizonte.

2 O CRESCIMENTO DE BELO HORIZONTE E SEUS IMPACTOS SOBRE A FAUNA SILVESTRE LOCAL

Com o expansionismo da Cidade de Belo Horizonte, houve uma invasão de habitat de alguns animais pelos seres humanos, invasão essa que tem se tornado um desafio e problema urbanístico atual, pois muitos animais são forçados a adaptarem-se a ambientes que “apresentam alto grau de alteração, por serem áreas verdes em ambientes urbanos. No caso da Lagoa da Pampulha, a proximidade com o homem, muitas vezes, resulta em conflitos que ameaçam a conservação destas espécies” (MGBIOTA, 2012, p. 3). Desta feita, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), vem recebendo inúmeras solicitações de capturas e recolhidas, não só das capivaras na Pampulha, mas também de outros animais. Vejamos:

Em 2012, o órgão recolheu 450 animais silvestres em Belo Horizonte. O campeão foi o gambá-de-orelha (102), seguido do mico-estrela (46) e a coruja-caburé (40). Segundo o coordenador do Centro de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) do Ibama na capital mineira, analista ambiental Daniel Vilela, em 2013 já foram 365 apreensões, sendo 37 micos, 17 gambás e 15 gaviões. (ANDA, 2016, s.p).

Nesse contexto, a maior problemática esta relacionada ao fato de que a Cidade de Belo Horizonte se localiza no entorno de Serras como a do Curral, que conta com a preservação de biomas identificados como Cerrado e Mata Atlântica e que ao defrontarem com a expansão da cidade, tornaram-se florestas urbanas que “é a soma de árvores de rua, árvores redissociais, árvores de parques e vegetação de cinturão verde” (MILLER, 1997, p. 502). Ressalta-se que, embora florestas urbanas não sejam meio de subsistência para a população, estas servem como meio recreativo para seres humanos, pois por abrigarem exemplares de fauna silvestre brasileira, servem de atração para os cidadãos que insistem em fornecer alimentos a estes animais, desencadeando um desequilíbrio ambiental, uma vez que induz animais silvestres a:

Voltarem à procurar a aproximação com o ser humano, já que há maior facilidade na obtenção da comida. A fauna pode ter diferentes comportamentos quando submetida a essas variações como perda de habitat e diminuição de recursos disponíveis, variação da qualidade alimentar decorrendo em mudanças comportamentais, fisiológicas e morfológicas. Podem sentir ameaças e se tornarem agressivos, especialmente os quatis com filhotes que, eventualmente, são acariciados por quem fornece a comida. (PAIOLA, 2012, p. 81).

Nesse diapasão, em relação às capivaras, o professor Marcelo Bahia Labruna, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, alerta que a “quantidade de alimentos disponível, leva ao aumento da taxa de reprodução, assim, quanto mais animais nascerem, maior será o número de capivaras com bacteremia. E quanto mais bacteremia, maior o número de carrapatos infectados transmitindo a bactéria” (USP, 2016, s.p).

É fato que a invasão de habitat de animais silvestres ou mais conhecidamente “defaunação” do complexo da Pampulha, a destinação das capivaras, tem sido debatida desde meados do ano 2000 entre o IBAMA e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), porém, no ano de 2016, acalorou-se ainda mais essa discussão após confirmação pela FUNED do óbito de uma

criança que frequentou dias antes de seu falecimento o Parque Ecológico, entrando em contato com o gramado da região:

A Fundação Ezequiel Dias (Funed) confirmou nesta segunda-feira (12) que Thales Martins Cruz, de 10 anos, morreu de febre maculosa, doença infecciosa transmitida pela picada do carrapato estrela, segundo nota enviada pela Prefeitura de Belo Horizonte. (UFMG, 2016, s.p).

Diante disso, segundo nota publicada no site da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), criou-se uma política ampla de audiências públicas realizadas pelo Ministério Público Estadual, na finalidade de manejo das capivaras da região, a fim de controle populacional, prevenção e erradicação de zoonoses.

3 AS CAPIVARAS DA LAGOA DA PAMPULHA E O PARADIGMA DA CONTAMINAÇÃO POR FEBRE MACULOSA

A Lagoa da Pampulha, localizada na região nordeste da Cidade de Belo Horizonte- MG, é um dos principais pontos turísticos da capital, possuindo alta procura pelos moradores que estão em busca de lazer e recreação, além de abrigar uma considerável população de capivaras e outros animais. Sobre o real papel das capivaras dentro do ecossistema da região, surgem divergências acerca do manejo e da retirada de todas da orla da lagoa, havendo quem defenda a permanência das mesmas, alegando que se removerem as capivaras não há garantia do fim do carrapato-estrela, uma vez que as capivaras são resistentes refratários e caso sejam contaminadas, possuem anticorpos contra a doença; dessa forma, esses animais servem de barreiras para o alastramento da bactéria, não obstante, na ausência desses roedores, os carrapatos migrariam para outros animais da região, como e o caso dos cachorros, das aves e dos cavalos como afirma Cavalcanti (2003):

A capivara é importante sob o ponto de vista de saúde pública. Está relacionada com a transmissão da febre maculosa, causada pela bactéria *Rickettsia rickettsii*, através do carrapatoestrela *Amblyomma cajennensis*, para o qual é um dos hospedeiros primários. (CAVALCANTI, 2003, p. 203).

Outra condição preocupante é a de que, além da piora no combate ao carrapato, ao retirar essas capivaras que habitam a orla, poderia “ser pior para o combate da febre maculosa, na medida em que tira uma barreira sanitária, biológica, que são as próprias capivaras. E o carrapato pode se espalhar por outros animais, outros hospedeiros, inclusive, nós, seres humanos” (FREITAS, 2016, s.p). Uma situação análoga à da lagoa da Pampulha, e que chamou a atenção devido seu êxito, ocorreu no município de Viçosa- MG, há 4 anos, mais precisamente no campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), onde teve como responsável pela investigação e manejo das capivaras, o professor Tarcizio Antonio Rego de Paula, que em audiência pública realizada pelas Comissões

Extraordinária de Proteção dos Animais e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) ressaltou que:

A capivara é um animal que adota um "sistema de creche", em que uma ou duas mães ou mesmo tias tomam conta de filhotes de outras fêmeas, sendo que poucas delas reproduzem de fato. Já os machos marcam território e são os "reis" de seu grupo, embora apenas 60% dos filhotes geralmente sejam do "rei". O estudo desse comportamento da espécie norteou o manejo feito em três pequenos lagos em Viçosa, por meio da vasectomia em machos e da ligadura em fêmeas. Inicialmente houve a perda de 30% da população naturalmente. De três grupos com cerca de 30 capivaras que viviam na região, hoje restam apenas cinco animais. Além da esterilização, foram usados cavalos no meio ambiente das capivaras, servindo de iscas para os carrapatos, que eram retirados ao final de cada dia. (ALMG, 2016, s.p).

No campus da Universidade, o professor Tarcizio optou por vasectomizar os machos, e fazer ligaduras tubas uterinas nas fêmeas, além de utilizar cavalos em diferentes pontos como “chamariz”, que a noite, eram tratados, obtendo como resultado do trabalho, significativo declínio de picada de carrapato estrela nos seres humanos, nesse sentido, para a médica veterinária Flávia Campos Ferreira, integrante da Comissão Interinstitucional de Saúde Humana, o sucesso no manejo ético se deu pela utilização dos cavalos pois “como o carrapato tem preferência pelo cavalo, ele é atraído por esse cavalo. E esse cavalo é, posteriormente, retirado e é feito nesse cavalo a pulverização e banho carrapaticida (FREITAS, 2016, s.p).

Segundo o especialista de fauna silvestre e professor convidado da PUC-MG, Leonardo Maciel, a situação instalada na capital mineira, vai além do manejo e da saúde pública, tornando-se uma questão política antiga, conhecida da Prefeitura da Cidade de Belo Horizonte (PBH) e dessa forma não deve exemplificar o fato, na remoção das capivaras da Lagoa da Pampulha, pois, ao seu ver “não basta tirar os animais, é preciso controlar a taxa de nascimento, pois a febre maculosa é transmitida apenas por filhotes. Além disso, é preciso ter em mente que a doença é transmitida por uma série de outros animais, não só pelas capivaras” (UFMG, 2016, s.p).

No entanto, ressalta-se que, por outro lado existe uma corrente de entendimento contrária à permanência e manejo das capivaras por toda orla, como é o entendimento que surge a partir da análise feita pelo professor de doenças parasitárias da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) Romário Cerqueira Leite que é integrante de uma pesquisa, ainda inédita que vem comprovando que a região da lagoa da Pampulha é endêmica para a *Rickettsia rickettsii*, bactéria que causa a doença, desse modo, o professor defende que apesar da ideia do manejo não ser ruim, a orla continuaria sendo de alto risco na contaminação de febre maculosa e que uma das formas de combate ao carrapato, seria através de borrifações naturais de carrapaticidas.

4 A BIOÉTICA E O BIODIREITO: DO MANEJO LETAL AO MANEJO ÉTICO

A bioética e o biodireito vêm incitar, a minimização do sofrimento físico e psicológico nos animais, utilizando-se inclusive de novas tecnologias, como é o caso das alternativas à vivisseção e sobretudo em relação ao manejo para controle populacional dos animais na observância do bem-estar, princípios, dignidade e direitos animais, tendo ambos ganhado devida notoriedade no direito brasileiro. No Brasil, havendo necessidade de manejo animal com a finalidade de controle populacional da fauna, há regulamentação própria a ser observada, como é o caso da Instrução Normativa IBAMA Nº 109, de 03 de agosto de 2006 que dispõe:

Art. 2º I - controle da fauna: captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção e translocação; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais. V - fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública; VII - manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que não inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes; Art. 4º § 2º Para as demais espécies que não se enquadram nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, o manejo e controle somente serão permitidos mediante aprovação e autorização expressa do Ibama. § 3º A eliminação direta de indivíduos das espécies em questão deve ser efetuada somente quando tiverem sido esgotadas as medidas de manejo ambiental definidas no art. 2º. Art. 6º A translocação, introdução ou reintrodução de qualquer espécime animal somente será permitida mediante aprovação e autorização do Ibama. (BRASIL, 2006).

Diante do exposto, ao abordarmos a questão do manejo, pode-se afirmar que este pode dividir-se em ético¹ e letal², sendo acolhido por grande parte da população belo-horizontina o manejo letal em relação às capivaras da orla da Pampulha, fruto de uma carência de informação e educação ambiental acerca do assunto. Na exemplificação das crueldades e retaliações que vem acometendo esses animais silvestres, podemos trazer a baía, um caso de despreparo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais que, ao atender uma chamada que julgara ser mais importante do que a que estava socorrendo, manteve uma capivara que é um ser senciente e portanto dotado de sensibilidade, amarrada ao pé de uma árvore ao longo de todo o dia, gerando reclamações ao poder público por parte dos transeuntes que assistiam indignados e inconformados a situação vivenciada pelo animal. Vejamos:

Uma capivara foi amarrada a uma árvore na manhã desta quinta-feira na orla da Lagoa da Pampulha, em Belo Horizonte (MG). O animal, que está com um ferimento no tronco,

¹ Ético significa tudo aquilo que está relacionado com o comportamento moral do ser humano e sua postura no meio social. Ético refere-se à Ética, uma parte da filosofia que estuda os princípios morais que orientam a conduta humana. Mediante uma escolha que possa afetar terceiros, a ética funciona como um juiz que irá avaliar a escolha feita por cada pessoa. Um dilema ético surge quando há necessidade de se fazer uma escolha difícil, desagradável e que implica um princípio moral. A forma de agir em sociedade determina o comportamento do indivíduo como ético ou antiético. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom. Deve-se ter em conta que cada sociedade possui suas próprias regras morais resultantes da própria cultura. Um comportamento antiético resulta da falta de ética ou de uma transgressão das normas definidas em um código ético. Em áreas diversas como Medicina, Direito ou Administração existe um documento de texto, denominado código ético ou código de ética, utilizado como instrumento orientador das ações e postura dos profissionais através de práticas ideais e politicamente corretas. Um profissional ético é aquele que atua sem prejudicar terceiros regendo-se por valores e padrões éticos.

² Letal é característica do que é mortal, mortífero e fatal.

atraiu a atenção de pessoas que passavam pelo local e revoltou moradores. O vereador Adriano Ventura (PT), que estava pedalando na Avenida Otacílio Negrão de Lima, viu o animal preso e fotografou a situação. De acordo com o vereador, uma testemunha informou que os bombeiros amarraram o bicho e o deixaram sozinho no local. O parlamentar disse que ficou cerca de 25 minutos por perto, mas nenhum militar apareceu no local. Pelas imagens é possível perceber que a capivara tem um grave ferimento acima do pescoço. Segundo Ventura, o animal estava arredio e agressivo com as pessoas que paravam para ver, pois estava acuada e, possivelmente, com dor. (ANDA, 2013, s.p).

Vale ressaltar que, com a expansão da capital mineira, vem ocorrendo degradação e alteração sistêmica do ser humano sobre o meio ambiente, principalmente na Lagoa da Pampulha que tem sofrido também com a extrema poluição que compromete não só a saúde dos animais que ali habitam, como também a saúde humana e ambiental, trazendo-nos a reflexão de uma saúde única, no entanto, mesmo em “meio a tanta sujeira, é possível encontrar animais interagindo com a paisagem local. As capivaras viraram atração na região. O turista nem acredita no que vê” (ANDA, 2009, s.p).

Em decorrência da degradação e alteração que acomete a Pampulha, podemos considerá-la uma região “antropizada”, dessa forma, há uma substanciação da visão antropocêntrica do ser humano na degradação do meio ambiente a partir da poluição da Lagoa e dos maus tratos e subjulgação dessas capivaras como “objetos” passíveis de descarte, trazendo não só a falta de cuidado com a casa comum, mas também uma desatenção à outridade.

Embora animais não humanos não possuam personalidade jurídica no ordenamento jurídico brasileiro, cabe mencionar a importância da observação da Declaração Universal dos Direitos dos Animais (1978) e a Declaração de Cambridge (2012), que embora não tenham força normativa, são influenciadoras diretas do pensar jurídico de diversos países que adotaram entendimento de que animais não humanos são seres dotados de sensibilidade, tornando descabido o *status* de coisas ou bens para os mesmos. Ademais, para Charles Darwin (1809-1882), os animais possuem capacidade de expressar emoções assim como os seres humanos, que a partir de diversas descobertas científicas deixaram e ocupar lugar privilegiado no reino animal. Em relação a observância comportamental dos animais Darwin assegura que:

A violência de um susto parece depender em parte da força da imaginação e em parte das condições, habituais ou momentâneas do sistema nervoso. Quem observar a diferença entre os sustos de seu cavalo quando esta cansado e quando esta repousado, perceberá quão perfeita é a gradação entre um simples olhar para alguma coisa inesperada, com uma duvida momentânea quanto ao perigo que apresenta, e um pulo tão rápido e violento que o animal dificilmente conseguiria reproduzi-lo se o desejasse. O sistema nervoso de um cavalo robusto e bem alimentado manda suas ordens ao sistema motor tão rapidamente que não há tempo para ele cogitar se o perigo é real. Depois de um susto violento, quando o cavalo esta instigado e o sangue flui livremente em seu cérebro, ele fica muito suscetível a assustar-se de novo. E assim também ocorre, como pude observar, com o bebes. (DARWIN, 2000, p. 44).

Nesse diapasão, na publicação de *A Origem das Espécies* (1859), o mesmo biólogo, classifica ser muito tênue a linha separatista de animais humanos e não humanos, informando que a diferença entre essas espécies, ocorre apenas em grau e não em categoria, onde fica evidencializado que, observando a taxonomia, apesar da luta pela igualdade interespecies, existe uma necessidade de tutela dos animais, que são sujeitos dos deveres de proteção dos seres humanos. Nesse diapasão, Helena Telino Nenes Godinho, sugere que:

O Direito deve evoluir sem perder a consciência da interdependência entre as espécies, abandonando-se a ideia de coisa como sendo algo totalmente submetido a vontade humana. Poderia ser entendido como direito dos animais o conjunto e regras jurídicas destinadas a sua tutela. Sendo o animal objeto de transações, poderia, sem se negar sua natureza, deixá-lo figurar no direito das coisas, mas com criação de uma nova categoria específica: sua classificação comportaria as coisas moveis e as sensíveis. (GODINHO, 2012, p. 6).

No entanto, para Oliveira (2012), diante do antropocentrismo mitigado e do utilitarismo animal, “é mais palatável para o gosto geral dizer que os Andes têm direito à manutenção do seu ecossistema, da sua biodiversidade, do que dizer que os animais têm direito à liberdade”.

É menos problemático sustentar que o Rio São Francisco não deve ser contaminado do que sustentar que os animais não devem sofrer experimentações, vivissecção, ainda que tais experimentos tragam proveito para demandas humanas. Com menor resistência se depara a assertiva de que não se deve derrubar mais árvores de pau-brasil do que a assertiva de que não se deve continuar a matar animais para alimentação, salvo estado de necessidade. Mais provável convencer de que é preciso proteger os ursos pandas em função da ameaça de extinção do que convencer a não matar frangos ou porcos, multiplicados e criados aos milhares para comida. (OLIVEIRA, 2012, p. 213).

Nesse aspecto, ao se falar em vedação dos maus tratos em relação aos animais, inclusive no que diz respeito às capivaras da lagoa da Pampulha, prima-se pelo ecossistema como um todo, respeitando a dignidade e o direito daquelas criaturas detentoras de vida e sensibilidade, devendo ser observado o manejo ético em relação às mesmas, tornando-se injustificável diante do exposto a opção do manejo letal.

5 AS CAPIVARAS FRENTE À CULTURA DO DESCARTE E A BUSCA PELA VALORIZAÇÃO DAS CRIATURAS

Ora não é de se estranhar que com a globalização, vem ocorrendo um aumento no uso de tecnologias como o telefone celular que fabricado e utilizado ao longo do tempo, torna-se obsoleto, se convertendo em lixo e recebendo inclusive destinação errônea como, por exemplo, o meio ambiente; Contudo, essa situação de descarte feito pelo ser humano, tem se estendido não só a esses objetos, mas, sobretudo aos animais que vem sendo negligenciados e “coisificados” pelos seres humanos. A título de exemplo tem-se os jumentos do Parque de Proteção aos Jumentos Padre

Antônio Vieira, localizado em Santa Quitéria (CE), que abriga animais que por várias gerações foram explorados como transporte de cargas e pessoas principalmente na região Nordeste do Brasil, tornando-se posteriormente, vítimas da cultura do descarte, sendo abandonados e substituídos por motocicletas de pequeno porte, diante do preço acessível à população local.

Em Santa Quitéria (CE), foi idealizado recentemente um refúgio para os jumentos que depois de tantos anos explorados, estão sendo abandonos nas estradas para morrerem atropelados e desnutridos. Lá, eles não serão mais usados, mas respeitados. (ULA, s.d, s.p).

Nessa linha de raciocínio, o filósofo e professor australiano Peter Singer (2000) afirma que, uma das causas dessa degradação ambiental e utilitarismo exacerbado, a tradição judaico-cristã, devido sua essência antropocêntrica, que hoje ao que sabemos, conforme apregoa o Papa Francisco, fora fruto de uma incorreta hermenêutica bíblica, baseada no modo de vida ocidental onde o ser humano possui um domínio sobre os animais, quando na verdade a este foi dada a missão de salvaguardar os mesmos.

Sobre o papel da religião na conscientização de proteção a natureza, o Papa Francisco, na Carta Encíclica *Laudato Si* sobre o cuidado com a casa comum, vem ratificar a teoria de Peter Singer, afirmando que “Se é verdade que nós, cristãos, algumas vezes interpretamos de forma incorrecta as Escrituras, hoje devemos decididamente rejeitar que, do facto de ser criados à imagem de Deus e do mandato de dominar a terra, se deduza um domínio absoluto sobre as outras criaturas” (VATICAN, 2015, s.p).

Com todos os problemas ecológicos existentes nos tempos hodiernos, o Papa Francisco incentiva a humanidade a mudar de posição, começando pela questão da poluição diretamente ligada a cultura do descarte; Nesse sentido, no que tange a realidade do habitat das capivaras, da capital mineira, há de se ressaltar que existem promessas de uma lagoa limpa arrastando-se há anos, assim como a criação de tratamento de esgoto e desvio do mesmo para que esses dejetos recebam destinação correta, afim de que não haja mais comprometimento da saúde e bem estar animal da fauna local, acostumada a dividir seu habitat não só com seres humanos, como também com sofás, mesas, ou com qualquer outro tipo de lixo produzido e ali depositado.

Outra questão elucidada por Francisco se dá no âmbito de que no mais tardar, essa cultura do descarte não se aterá somente a coisas ou animais, mas também aos próprios seres humanos, dessa forma observa-se um adiamento da “ecologia do bem”, e conseqüentemente um prejuízo de uma sadia qualidade de vida do próprio ser humano:

Tendo em conta que o ser humano também e uma criatura deste mundo, que tem direito a viver e ser feliz e, além disso, possui uma dignidade especial, não podemos deixar de considerar os efeitos da degradação ambiental, do modelo actual de desenvolvimento e da cultura do descarte sobre a vida das pessoas. (VATICAN, 2015, s.p).

Ante ao exposto, observa-se uma visão teocêntrica por parte de Francisco quando o mesmo imputa ao ser humano a responsabilidade em salvaguardar a terra, assim como enfatiza a valoração de outras criaturas de modo que não sejam tomadas como mero deleite e satisfação humana. Apesar da insinuação ao extermínio das capivaras encontrar-se interligada ao obscuro interesse econômico, a população deve se ater à realidade fática, almejando um real esclarecimento, não praticando portanto atos de maus tratos aos animais e promovendo a resolução do problema por um manejo mais humano.

Inicialmente, para lidar com a divisão de espaço entre o ser humano e as capivaras da lagoa da Pampulha, deve o primeiro despir-se de poderes e dominação sobre o segundo, passando a enxergá-los como criaturas fraternas, criadas pelo mesmo pai. Nesse sentido, ONGS de proteção animal, como e o caso da *Asas e Amigos da Serra*, defende um plano de manejo ético das capivaras, bem como a importância de mantê-las na área da lagoa, uma vez que o contato dos humanos com os roedores, auxilia numa maior consciência ambiental dos belo-horizontino.

Com isso, é de suma importância uma educação ambiental que oriente a população sobre as formas de prevenção, bem como os procedimentos que devem ser adotados ao encontrarem carrapatos pelo corpo não só na orla da lagoa, mas em todos os locais do Estado onde esses se façam presentes:

Para se proteger e facilitar a visualização dos carrapatos e dos micuins, é muito importante que as pessoas, quando entrarem em locais de mato, estejam de calça e camisa compridas e claras e, preferencialmente, de botas. A parte inferior da calça deve ser posta dentro das botas e lacradas com fitas adesivas. Se possível, evite caminhar em áreas conhecidamente infestadas por carrapatos e, a cada duas horas, verifique se há algum deles preso ao seu corpo. Quanto mais depressa ele for retirado, menores os riscos de infecção³.

Ressalta-se ainda que o carrapato por si só é endêmico ou seja, sua permanência natural se dá na região da Pampulha, e como anteriormente dito, as capivaras são somente um dos hospedeiros e ao exterminá-las, o parasita ainda assim continuaria habitando a região e por conseguinte hospedar-se-ia em outros animais⁴.

Outrossim, que merece atenção, seria a necessidade de planejamento nas tomadas de decisões que ao determinarem a remoção das capivaras da lagoa, desperdiçaram dinheiro público e segundo a fundação Zoo-Botânica, de 52 capivaras recolhidas, apenas 14 que por sinal não apresentavam a presença de carrapato, sobreviveram e voltaram a orla:

A preocupação com a febre maculosa veio à tona por causa das capivaras que vivem na Lagoa da Pampulha. Em 2014, exames feitos pela Fundação Ezequiel Dias (Funed) apontaram que 28 capivaras estavam com a bactéria *Rickettsia rickettsii*. Na época, cerca de 90 animais viviam na orla, sendo que 46 foram capturados para exames. Apesar de a

sorologia positiva não significar que os bichos estavam doentes, eles eram hospedeiros da bactéria, que é transmitida ao homem pelo carrapato-estrela. Em setembro do mesmo ano, dentro do plano de manejo autorizado pelo Ibama, foram capturadas 52 capivaras. Elas foram levadas para dois recintos separados no parque ecológico com condições adequadas de tratamento, segundo a PBH. Ainda assim, 38 delas morreram. Em janeiro de 2016, por determinação judicial, a Fundação Zoo-Botânica soltou 14 capivaras, que não apresentavam carrapato portador da bactéria de febre maculosa. (RAMOS, s.d, s.p).

É mister evidenciar, que as capivaras são animais silvestres de vidas livres, seguindo o processo natural da cadeia alimentar e por isso, não devem ficar confinadas por longo período de tempo quando do procedimento de manejo populacional, situação esta que não foi respeitada na última captura das mesmas, ocasionando na visões de Guedes e Leite (2008), a terceira e última fase da chamada Síndrome Geral de Adaptação, causada por estresse crônico do cativo e que leva a esgotamento físico e psicológico.

Embora a orla da lagoa da Pampulha possua vasta extensão e por isso torna-se empreendimento de alto custo o manejo das capivaras, bem como o borrifamento de inseticidas, torna-se imprescindível a união de variados órgãos como o Ministério Público, Ibama, Prefeitura Municipal, Fundação Zoo-Botânica, entre outros, juntamente com a população belo-horizontina frente à causa, para que sejam resguardadas não só a saúde pública, mas também os direitos dos animais.

Ao considerarmos essas questões, torna-se nítida a priorização no resgate dessas capivaras para uma averiguação da situação de cada uma, bem como o manejo ético e controle com carrapaticidas inclusive nos gramados. Salienta-se ainda que, por meio do manejo ético, haveria a possibilidade de acompanhamento da promotoria de defesa do meio ambiente em parceria com demais órgãos de proteção faunística, fiscalizando a chegada de mais capivaras ao local, que posteriormente, passariam pelo mesmo procedimento, distanciando-se do modelo de “ilimitação” humana que em muito vem se distanciando da questão moral, ética e digna.

É importante prezar pela proteção desses animais no meio urbano antes da prevalência de qualquer doutrina seja antropocêntrica ou biocêntrica porque existe perigo que sejam desprotegidos. Nesse sentido, César Augusto de Castro Fiuza e Bruno Resende Azevedo Gontijo (2014) ensinam:

Por fim, existe um grave perigo em insistir na tese da personificação ou da subjetivização. O perigo reside em que, se não vigarem, poderíamos ter um cenário de total desproteção. Em outras palavras, já que os animais não são pessoas, tampouco sujeitos de direitos, então podem ser objeto das maiores atrocidades. Entenda-se, se a proteção depender da personificação ou da subjetivização, não sendo elas viáveis do ponto de vista filosófico-dogmático, corre-se o risco de deixarmos os animais sem qualquer proteção. (FIUZA; GONTIJO, 2014, p. 72).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que ao longo do caminho, com o crescimento da Cidade de Belo Horizonte, inevitavelmente foram invadidos habitat de animais silvestres da região, como é o caso das capivaras da lagoa da Pampulha, provocando uma divisão de meio ambiente entre animais humanos e não humanos.

Contudo, o ser humano, pela natureza histórico-antropocêntrica que possui, veio produzindo não só uma mudança na biota local poluindo o meio, mas também fazendo um utilitarismo desses animais silvestres como mero deleite de distração e atração. Nessa aproximação e divisão de habitat, tem ocorrido a contaminação por febre maculosa a partir das picadas de carrapatos-estrelas que são endêmicos da região.

Pouco tem-se mencionado sobre o real papel das capivaras nesse ecossistema, que mesmo sendo apenas um dos hospedeiros ganharam o título de “vilãs” e vem sofrendo com maus tratos e extermínio, e justamente nesse contexto, desencadeou-se uma preocupação com a saúde pública e manejo, questões essas que vêm atreladas ao fator socioeconômico e político, interferindo inclusive em decisões sobre remoções sem planejamento que vêm impondo sofrimento e até óbitos a esses animais de vida livre, devido seu confinamento inadequado e por tempo inapropriado.

Fato é que a relação de domínio do ser humano sobre outras criaturas, tornou-se desenfreada e de característica descartável, como o ocorrido em relação as capivaras da lagoa da Pampulha, gerando reflexões acerca da falta de cuidado do ser humano para com a natureza, enfatizando inclusive a questão utilitarista e descartável da natureza e das demais criaturas, que tem passado a receber intervenção religiosa na figura Papal no que diz respeito a conscientização dos cristãos da salvaguarda dos seres vivos e da casa comum, conservando além da natureza, uma sadia qualidade de vida para presentes e futuras gerações.

Conclui-se que, cabe não só aos órgãos responsáveis, como também a população belo-horizontina, a busca não só por instrumentos por um manejo ético, primado na necessidade de permanência das capivaras em seu habitat natural, pois como já exposto por especialistas, a retirada das mesmas em nada substanciaria na diminuição dos carrapatos-estrelas da orla por serem endêmicos da região, carecendo inclusive de controle.

Nesse sentido, busca-se também uma relação solidária para com essa espécie da fauna silvestre brasileira e a necessidade de conscientização na preservação desses animais dignos de considerações éticas que em muito já serviu de atração a população e hoje pede socorro frente ao risco de extermínio, carecendo de dignidade e proteção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADOÇÃOANIMALRS. **Grupo Defensores sem Fronteiras - Ativistas SENCE**. Senciência. Disponível em: <<http://www.adocaoanimalrs.org/texto/senciencia/>>. Acesso em: 07 nov. 2016.

ALMG. **Grupo de estudos vai propor formas para manejo de capivaras**, 2016, s.p. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2016/10/26_audiencia_capivaras.html>. Acesso em: 04 nov. 2016.

ANDA. Agência de Notícias de Direitos Animais. **Animais sobrevivem à poluição na Lagoa da Pampulha**. 2009, s.p. Disponível em: <<http://www.anda.jor.br/22/07/2009/animais-sobrevivem-a-poluicao-na-lagoa-da-pampulha>>. Acesso em: 05 nov. 2016.

ANDA. Agência de Notícias de Direitos Animais. **Capivara é amarrada em árvore na orla da Lagoa da Pampulha (MG)**. Disponível em: <<http://anda.jusbrasil.com.br/noticias/100667936/capivara-e-amarrada-em-arvore-na-orla-da-lagoa-da-pampulha-mg>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

ANDA. Agência de Notícias de Direitos Animais. **Ibama aumenta recolhimento de animais silvestres em Belo Horizonte (MG)**.s.d, s.p. Disponível em: <<http://anda.jusbrasil.com.br/noticias/100605599/ibama-aumenta-recolhimento-de-animais-silvestres-em-belo-horizonte-mg>>. Acesso em: 02 nov. 2016.

ANDA. BELO HORIZONTE/MG **Animais sobrevivem à poluição na Lagoa da Pampulha**, 2009. Disponível em: <<https://www.anda.jor.br/2009/07/animais-sobrevivem-a-poluicao-na-lagoa-da-pampulha/>>. Acesso em 25 jun. 2018.

ANDA. **Irresponsabilidade e crueldade- Capivara é amarrada em árvore na orla da Lagoa da Pampulha (MG)**, 2013, s.p. Disponível em: <<https://www.anda.jor.br/2013/08/capivara-e-amarrada-em-arvore-na-orla-da-lagoa-da-pampulha-mg/>>. Acesso em: 25 Jun. 2018.

BRASIL. Código Civil (2002). In: **Vade Mecum** Saraiva. 9. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). In: **Vade Mecum** Saraiva. 9. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. **Lei 8.253, de 5 de maio de 2014**. Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto no 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8235.htm>. Acesso em: 07 nov. 2016.

CARDOSO, Haydeé Fernanda. Os animais e o Direito: novos paradigmas. **Revista Animal Brasileira de Direito** (Brazilian Animal Rights Review), ano 2 - 2007, p.137.

CAVALCANTI, S. M. C. Manejo e controle de danos causados por espécies da fauna. In: CULLEN Jr., L.; RUDRAN, R.; VALLADARES-PÁDUA, C. (Org.). **Biologia da conservação & manejo da vida silvestre**. Curitiba: Ed. da UFPR; Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2003. p. 203-242.

CEMACUFLA. Centro de excelência em matas ciliares. **Glossário de termos**. Disponível em: <http://www.cemac.ufla.br/index.php?option=com_glossary&letter=A&id=2&Itemid=7>. Acesso em: 07 nov. 2016.

DARWIN, Charles. **A Expressão das Emoções nos Homens e nos Animais**, Companhia das Letras, São Paulo, 2000.

DICIO. Dicionário online de português. **Letal**. Disponível em : <<https://www.dicio.com.br/letal/>>. Acesso em: 07 nov. 2016.

DIRZO, R; CHAPIN, F. S.;SALA,O. E.; HUBER-SAAWALD, E. **Global Biodiversity in a Changing Environment: Scenarios for the 21st**. Century.Ed. Springer: New York, 2001. p.251-276.

ECOCENTROIPEC. **Instituto de permacultura e ecovilas do cerrado. Habitat: o que é?** Disponível em: <<http://www.ecocentro.org/visite-nos/escola-sustentavel/o-que-e-um-habitat/?lang=pt>>. Acesso em: 07 nov. 2016.

FERREIRA, A. B. H. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Segunda edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. p. 344.

FREITAS, Raquel. **Conselho de Saúde de BH se opõe à retirada de capivaras da Pampulha. OLHARANIMAL**. 2016, s.p. Disponível em: <http://olharanimal.org/conselho-de-saude-de-bh-se-opoe-a-retirada-de-capivaras-da-pampulha/> Acesso em: 04 nov. 2016.

FIUZA, César Augusto de Castro; GONTIJO, Bruno Resende Azevedo. Proteção ambiental e personificação dos animais. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.1, n.22, p.55-76. Jul/Dez. 2014. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/441/416>> Acesso em: 06 ago. 2018.

GODINHO, Helena Telino Neves. **Animais: coisas, pessoas ou tertium genus?** Campina Grande, v. 10, n. 15, p. 6, julho/dez. 2010.

GUEDES E.; LEITE, R.C. **Dinâmica sazonal de estádios de vida livre de Amblyomma cajennense e Amblyomma dubitatum (Acari: Ixodidae) numa área endêmica para febre maculosa, na região de Coronel Pacheco, Minas Gerais**. Revista Brasileira de Parasitologia Veterinária, v. 17, n. 1, p. 78-82. 2008. Disponível em: <<http://iflorestal.sp.gov.br/2011/06/21/avaliacao-sanitaria-de-capivaras-de-vida-livre-do-peal/>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

IOFMG. **Grupo estudará alternativas para manejo de capivaras**. Disponível em: <<http://www.iof.mg.gov.br/index.php/?legislativo/legislativo-arquivo/Grupo-estudara-alternativas-para-manejo-de-capivaras.html>>. Acesso em 19 nov. 2016.

MGBIOTA: **Boletim Técnico Científico da Diretoria de Biodiversidade do. IEF – MG**, Editorial, Belo Horizonte, v. 5, n. 4, p. 3, out./nov. 2012. Disponível em: <http://www.ief.mg.gov.br/images/stories/mg_biota/2014/mg.biota%20v.5%20n.4.pdf>. Acesso em: 04. Nov. 2016.

MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente: A gestão ambiental em foco**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MILLER, Robert. **Urban forestry: planning and managing urban greenspaces**. 3. ed. New Jersey: Prentice Hall, 1997, p. 502.

MOREIRA JR.et al. (). «**Taxonomy, Natural History and Distribution of the Capybara**». In: Moreira, J.R.; Ferraz, K.M.P.M.B.; Herrera, E.A.;MacDonald, D.W. Capybara: Biology, Use and Conservation of an Exceptional Neotropical Species, Nova Iorque: Springer, 2013, pp. 3–39

OLHARANIMAL. **Controle de doenças e populacional.** Disponível em: <www.olharanimal.net/control-de-doencas-e-populacional?start=22>. Acesso em: 04 nov. 2016.

OLIVEIRA, F. C. S. *Direitos da natureza e Direito dos Animais: um enquadramento. Jurispoiesis*, v. 15, p. 213-238, 2012. Disponível em: www.animaisecologia.com.br. Acesso em: 19 nov. 2016.

PAIOLA, Giordano; DOMENEGUETTIB, Leandro; MERLIN, Joice.; BARROS, José Jadir; FILHO, Henrique; JUNIOR, Carlos. Alberto. **Percepção de Moradores de Cianorte sobre a prática de alimentar animais silvestres.** UNOPAR Cient., Ciênc. Human. Educ. , Londrina, v. 13, n. 2, p. 81-86, Out. 2012.

PBH. Prefeitura de Belo Horizonte. **Audiência discutiu plano de manejo das capivaras da Lagoa da Pampulha.** Disponível em: <<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1116937>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

PBH. Prefeitura de Belo Horizonte. **Audiência discutiu plano de manejo das capivaras da Lagoa da Pampulha.** Disponível em: <<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1116937>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

RAMOS, Maria. Febre maculosa. **FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz.** Disponível em: <<http://www.invivo.fiocruz.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=727&sid=8>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

SIGNIFICADOS. **O que é ético:** Disponível em : <<https://www.significados.com.br/etico/>>. Acesso em: 07 nov. 2016.

SINGER, Peter. *Libertação Animal.* Porto: Via Optima, 2000.

SOUBH, **Muita historia! 11 Curiosidades que você precisa saber sobre a Pampulha.** Disponível em: <<http://www.soubh.com.br/materias/turismo/muita-historia-curiosidades-voce-precisa-saber-sobre-pampulha/>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

UFMG. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Febre maculosa matou garoto de 10 anos em BH, confirmam exames.** Disponível em: <<http://www.vet.ufmg.br/imprensa/materia/513/?l=portugues>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

ULA. União Libertária Animal. **Conheça 6 santuários de animais no Brasil.** Disponível em: <<http://www.uniaolibertariaanimal.com/site/index.php/o-que-e-o-que-e/santuario.html>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- USP. **Plano de manejo de capivaras UFV - Tarcízio Antônio Rego de Paula.** Disponível em: <http://www.projetosustentabilidade.sc.usp.br/index.php/por/Biblioteca/Eventos/Workshop-capivara-carrapato-febre-maculosa/Biologia-e-Manejo-da-Capivara/Plano-de-manejo-de-capivaras-UFV-Tarcizio-Antonio-Rego-de-Paula>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- USP. **Plano de manejo de capivaras UFV - Tarcízio Antônio Rego de Paula.** Disponível em: <<http://www.projetosustentabilidade.sc.usp.br/index.php/por/Biblioteca/Eventos/Workshop-capivara-carrapato-febre-maculosa/Biologia-e-Manejo-da-Capivara/Plano-de-manejo-de-capivaras-UFV-Tarcizio-Antonio-Rego-de-Paula>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. **Febre maculosa matou garoto de 10 anos em BH, confirmam exames.** Disponível em: <<http://www.vet.ufmg.br/imprensa/materia/513/?l=portugues>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS- UFMG. **MPMG realiza mais uma audiência sobre manejo de capivaras na Pampulha.** Disponível em: <<http://www.vet.ufmg.br/imprensa/clipping/2>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

VATICAN. **Carta Enciclica Laudato Si' Do Santo Padre Francisco Sobre o Cuidado da Casa Comum.** Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papafrancesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>. Acesso em: 04 nov. 2016.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil-Direitos Reais.** 11^a ed. v.5 .São Paulo: Atlas, 2011. p. 3.